

Processo n.: @REC 22/00422258

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 82/2022, exarado no Processo n. @REP-20/00318805

Interessado: João Carlos Gottardi

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Corupá

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 151/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto por João Carlos Gottardi, ex-Prefeito Municipal de Corupá, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 82/2022, exarado no Processo n. @REP-22/00422258, na sessão ordinária virtual iniciada em 16/03/2022, para:

1.1. adequar a redação do item 1 do Acórdão recorrido, como segue:

“1. Considerar procedente a Representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, relatando irregularidades na contratação mediante dispensa de licitação de fundação privada destinada ao apoio à educação e à pesquisa para a prestação de serviços de desenvolvimento institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Corupá, e considerar irregulares, nos termos do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, os atos descritos nos itens 2.1 e 2.2 deste Acórdão:[...]”

1.2. cancelar a multa aplicada no item 2.3 do Acórdão n. 82/2022;

1.3. ratificar os demais itens do Acórdão recorrido.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, à Prefeitura Municipal de Corupá e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 13/2024

Data da Sessão: 03/05/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

ADERSON FLORES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC